



DELIBERAÇÃO Nº 066/31/08/2001

A Comissão Intergestores Bipartite do Paraná, reunida em 31/08/2001, no município de Curitiba, **considerando:**

1. Portaria GM/MS nº 466/2000, que estabelece como competência dos Estados a definição de limite, por hospital, de percentual máximo de cesarianas em relação ao número total de partos realizados ou a definição de outras estratégias para obtenção de redução destes procedimentos no âmbito do Estado.
2. Pacto assinado entre a Secretaria de Estado Saúde e o Ministério da Saúde, no qual a Secretaria de Estado da Saúde assume o compromisso de reduzir a taxa de cesárias no âmbito estadual.
3. Os Termos de Adesão ao Programa de Humanização no Pré-natal e Nascimento, que definem as referências municipais, regionais e Estadual para atendimento ao parto.

APROVA o estabelecimento de taxa de cesariana, em relação ao número total de partos, de acordo com a classificação do hospital, até o limite abaixo discriminado:

- Hospital de Referência Municipal → 25%
- Hospital de Referência Regional → 35%
- Hospital de Referência Estadual → 40 a 45%

René José Moreira dos Santos
Coordenador Estadual

Carlos Alberto G. Preto
Coordenador Municipal